



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

DECRETO Nº 2.403 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

(DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA O CUMPRIMENTO DO DECRETO 2.397/2022 QUE DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DO CARNAVAL NO EXERCÍCIO DE 2022, EM VIRTUDE DA PANDEMIA DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE ANALÂNDIA)

Paulo Henrique Franceschini, Prefeito Municipal da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei

DECRETA:

Artigo 1º. Para fins de cumprimento do Decreto nº 2.397 de 17 de janeiro de 2022 que dispõe sobre o cancelamento do Carnaval 2022 no âmbito do município de Analândia, fica proibida a emissão de ruídos sonoros por estabelecimentos comerciais, residências privadas, veículos automotivos e em qualquer espaço público ou privado acima de 65 dB das 8h às 24h e acima de 50 dB das 24h às 08h.

Artigo 2º. O descumprimento do disposto no presente decreto implicará na aplicação das sanções previstas no artigo 3º do Decreto 2.397/2021, bem como na apreensão de equipamentos e, em se tratando de estabelecimento comercial, sua interdição.

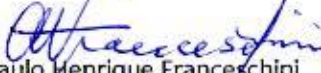
Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

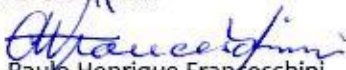
Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.


Paulo Henrique Franceschini
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, em 21 de fevereiro de 2022.


Paulo Henrique Franceschini
Prefeito Municipal